1858

ACARAÚ

INVENTÁRIO

INVENTARIADA: INÁCIA MARIA DA PURIFICAÇÃO

INVENTARIANTE: JOÃO PEREIRA BRANDÃO

PAC: 08

PROC: 16

1858

EITORAL

Inventario

Ignacia Maria da Purificação

Invetariante

João Pereira Brandrão

Pac-8
Proc-16

59

1858
código: 16
mês:
local:
setor:
guardar até:
conteúdo:
INVENTÁRIO
Irácia maria
da Purificação
ACARAÚ

Caixa Arquivo
EVIDENT

Caixa
8

1858

EITORAL

Inventario

Ignacia Maria da Purificação

Invetariante

João Pereira Brandrão

Pac-8
Proc-16

~~59~~

292

[illegible]

Villa [illegible]

[illegible] Juiz Municipal [illegible]

[illegible]

[illegible] do dito anno [illegible] Comarca de [illegible] do Ceará em caza de [illegible] segundo Substituto do [illegible] Antonio Manoel Cavalcante de [illegible] onde vim eu [illegible] do seu cargo ao diante nomeado e sendo ahi pelo dito Juiz [illegible] que constando-lhe que em [illegible] de [illegible] presente [illegible]

1

[illegible]

Villa [illegible]

Juizo Municipal [illegible]

[illegible]

julho do dito anno [illegible]

nesta Comarca de [illegible]

do Ceará em casa [illegible]

gundo Substituto d[illegible]

pal o Capitão [illegible]

Pedro Manoel Antunes [illegible]

[illegible] onde vim eu [illegible]

do Orgão ao diante nomeado e

sendo ahi pelo dito Juiz [illegible]

que constavão dos que ora [illegible]

[illegible] Deus [illegible]

Fez-se a [illegible] bens.

V.

João [illegible]

Certam

Dou fé ter notificado a José Pe-
reira Brandão para comparecer em
juizo no dia 2 do mez vind.º p.ª jurar
de inventar.e e os Peritos jurarem e ava-
a inventar todos os bens do casal q. ficarão
do seu m.er D. Ign.a Maria da Purifi-
cação. Villa do Acaracú 20 de Julho de
1858
O Escr.am
Je Ign.o Pessoa

Tr.º de Juram.to

Aos dezeseis dias do mez de Agosto de mil
oito centos e cincoenta e oito nesta Villa
do Acaracú Comarca de Sobral da Pro-
vincia do Ceará em casa de residencia
do Cidadão Manoel Antonio de [illegible]
segundo substituto do Juiz Municipal
de Orphaõs em exercicio onde vim eu
escrivão de seu cargo ao diante nomeado
sendo ahi presente José Pereira Brandão vi-
uvo que ficou de Dona Ignacia Maria
da Purificação sendo ahi pelo dito Juiz
lhe foi deferido o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delles em que poz sua
mão direita e debaixo do qual lhe foi en-
carregado que bem e verdadeiramente
sem dolo nem malicia declarasse i-
[illegible] como e em que falecera dita Da-
[illegible] e se fez alguma disposição testa-
mentaria, que neste acto apresentasse que
os seus herdeiros nomes e idades, e que de-
via descrever todos os bens sendo por

Certifico, ter notificado ao administrador
dos bens-pessôas dos Orphaõs, deste Inven-
tario, João Pereira Brandaõ, para no pra-
zo de 8 dias comparecer em meo escriptorio
para dar bens a hypotheca p.ª garantia dos bens
de seos filhos. Acaracú 15 de Junho de 1866
Em fé o Verd.º O Escrivão de Orphaõs, Jc Carlos [illegible]

por inventario da mesma cabeça, que por ter cobra, nem quer sonegantes, nem diz, direitos e acções, sem metter couza alguma da seu poder, e por ser de direito que nelles tiver pagar o dobro de sua avaliação na forma da Lei e incorrer no crime de perjurio. E sendo por elle acceito o juramento, prometteo cumprir, e declarou que sua finada mulher havia fallecido no dia ultimo do mez de Dezembro ultimo sem testamento algum, e que deixou dez filhos cujos nomes e idades declarava no titulo dos herdeiros, e para constar mandou o juiz lavrar este termo em que assignou com o dito inventariante. E eu José Ignacio Pessoa escrivão que escrevi.

Vaz

João Per.ª Brandão

Cert.m

Certifico que notifiquei a Ozorio Samuel d'Oliveira Curador dos Orphãos para vir comparecer em juizo por todos os termos do inventario e assignar juramento e seguir todos os actos do inventario. Villa do Acaracú 2 de Setembro de 1858.

O Escr.m

José Ignacio Pessoa

Termo de juramento ao Curador

Em o mesmo dia mez e anno retro declarado, sendo ahi presente Ozorio Samuel d'Oliveira Curador dos Orphãos do presente inventario, o juiz lhe deferio

o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhe encarregou que bem e fielmente servisse este cargo e fizesse em juizo requerendo e allegando tudo quanto for a beneficio de seus curados, e sendo por elle aceito o juramento assim prometteo cumprir, do que para constar fiz este termo em que assignarão. Eu José Ignacio Pessoa escrivão que escrevi.

Vaz

Ozorio Samuel d'Oliv.ª

Titulo dos herdeiros

Inventariante Viuvo João Pereira Brandão

Filhos da defunta

1 Antonio Per.ª Brandão de 24 a.s de id.e solt.o
2 Cassiano de idade de — 19 a.s de id.e solt.o
3 Andre de idade de — 3 a.s de id.e —
4 Izabel de vinte e cinco an. — casada com José
Oromiro de Freitas
5. Joziana de — 12 annos —
6 Maria de idade de — 10 annos
7 Eugenia de idade de — 9 annos —
8 Virginia de idade de — 8 annos —
9 Candida de idade de — 2 annos —
10 Francisca de idade — 1 anno —

O Escr.m

Pessoa

Cert.m 1

Certifico que notifiquei os herdeiros maiores para a feitura do presente inventario nesta Villa do Acaracú 2 de Setembro de 1858. O Escr.m

José Ignacio Pessoa

Aut.os

Hão de notificar os herd.os cabeça de ca-
zal e Curador para n'este acto se louvarem
em dous peritos q. avaliem os bens. Villa de Aca-
racu 26 de Agosto de 1858

O Juiz
José Ign.o Pessoa

Termo de Louvação

Aos mesmo dia mez e anno do termo retro-
e sendo ahi pelo dito juiz foi ordenado ao in-
ventariante o Juiz digo inventariante João
Pereira de Souza digo João Pereira Brandão
e Curador Ozorio Samuel de Oliveira que
n'este acto se louvassem em dous peritos ca-
pazes para avaliarem os bens que forão da-
dos a inventario, e logo pelo inventariante foi
dito que se louvava em Ignacio José Rodri-
gues Pessoa, e o Curador foi dito que se lou-
vava em Alexandre Bernardino Ribeiro
Junior, e dando aquelles a louvação por finda
mandou exarar este termo em que assig-
nou com, os de mais. Eu José Ignacio [illegible]
escrivão que escrevi=

Vaz

A Rogo
p.r Antonio Carn.o da Cunha e Al.
Ozorio Samuel d'Oliv.a

Juntada

Aos dois dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e oito nesta Villa do Acaracu Comarca de Sobral da Provincia do Ceará em casas do Juiz Municipal onde ahi pelo Inventariante João Pereira Brandão foi dito e requerido que em virtude da procuração que offerecia tem constituido o Reverendo Antonio Carneiro da Cunha e Araujo seu procurador para todos os termos do presente Inventario por isso requeria de mandar juntar uma procuração aos autos por ser deferido, junto ella aqui adiante do seguir, do que para constar fiz este termo. Eu José Ignacio Pessoa escrivão que escrevi

---

Nº 1 ——— 160

Pg. Oitenta reis de Sello
Villa do Acaracú 2 de
Agto 1858
Teixeira

PROCURAÇAÕ BASTANTE,

QUE FAZ João Pereira Brandão deste termo

Saibaõ quantos este Publico instrumento de Procuraçaõ bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e oito aos dous dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa do Acaracu Comarca de Sobral da Provincia do Ceará em meu cartorio appareceu João Pereira Brandão pessoa do termo desta Villa —

Conhecido de mim Tabelliaõ de que dou fé, e por elle me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas, que na melhor forma e via de direito constitue por seus bastantes Procuradores [illegible] com especialidade o Reverendo Antonio Carneiro da Cunha e Araujo com poderes especiaes para assistir ao inventario que pelo Juiz de Orphãos desta Villa tem de fazer dos bens do inventario do seu casal por fallecimento de sua mulher Dona Ignacia Maria da Purificação —

E a elle insolidum dá poderes para que em nome delle outorgante possa em qualquer Juiso, ou Tribunal deste Imperio, e Reino estrangeiro, requerer toda sua Justiça em todas as suas causas movidas, por mover, civeis, ou crimes em que for Auctor ou Réo, receber dinheiro de quaesquer mãos, cofres, Thesourarias, depositos publicos, e particulares; podendo tomar as conciliações perante os Juises

Ceará—Impresso na Typographia Brasiliense de Francisco Luís d' Vasconcellos, 1857.

de Paz respectivos, para cujo fim lhe concede os mais amplos e illimitados poderes, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos, contrariar, dar provas, inquirir e contestar testemunhas, jurar decisoria ou suppletoriamente n'alma d'elle outorgante, e deferir estes juramentos n'alma das partes, assignar autos, requerimentos, protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia, ou de Judiciaes nas causas crimes: appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença, ou despacho, e seguir aquelles recursos ainda nas superiores instancias: tirar sentenças, requerer a execução dellas, sequestro, embargos, penhoras, arrematações, adjudicações e posse, e todas as precatorias necessarias; vir com embargos de terceiro senhor ou possuidor, juntar quaesquer documentos, e tornal-os a receber; variar de acções, intentar outras de novo; substabelecer esta ou usar della. E tudo que for feito e obrado por elle Procurador, substabelecidos insolidum promette haver por firme e valioso por sua pessoa e bens, reservando para si a nova citação. De como assim o disse assignou com as testemunhas presentes, todos de mim conhecidos e maiores da excepção. Eu José Ignacio Pessoa Tabellião Publico vitalicio que o subscrevi e assignei em publico raso de que uso.

Em test.º da verd.e J.P. o T.am Pub. Vit.o

José Ign.o Pessoa

Luiz R.º Bivar

Test.as

Ignacio J.e Roiz Pessoa

Alexandre Bernard.º Rib.º Jor

Cert.m

Dou fé intimei aos Avaliadores Ign.o Jo.e
Roiz Pessoa e Alexandre Bernardino Rib.º Junior
p.a comparecerem as h.s onze oras da manhã afim de
prestarem juram.to Villa do Acaracu 2 de Agosto de
1858

O Esc.am

José Ign.o Pessoa

Ter.o de Jur.to aos Louvad.s

Aos dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e oito nesta Villa do Acaracu Comarca de Sobral da Provincia do Ceará em casa de residencia do Juiz Municipal Supplente onde vim eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, e sendo ali presentes os louvados Ignacio José Rodrigues Pessoa e Alexandre Bernardino Ribeiro Junior a quem lhes deferio juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia avaliassem todos os bens que pelo [illegible] lhes fosse dado a avaliação. E sendo por elles aceito prometterão cumprir, do que para constar fiz este termo em que assignarão. Eu José Ignacio Pessoa escrivão que escrevi.

Ignacio José Roiz Pessoa

Alexandre Bernard.º Rib.º Jor

Assentada

Aos dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e oito nesta Villa do Acaracu Comarca de Sobral da Provincia do Ceará em casa de residencia do Cidadão Manoel [illegible] segundo Substituto do Juiz Municipal d.o de Orphãos em cartorio. Sendo ahi prezente o Inventariante o mesmo Ar procurador e Bernardo o termo Coronel de Cunha obrigação, Curador e Avaliadores; ahi se procedeu no Inventario dos bens de [illegible] Dona Ignacia e Maria da Purificação, e tudo he o que ao diante se segue, do que para constar fis este termo. Eu Joze Ignacio [illegible] escrevi que assim

Dinheiro — Nihil —

Ouro lavrado.

Declarou o Inventariante [illegible] aver ficado quatro oitavas de ouro lavrado, de lei pelo mesmo preço de sua avaliação no Inventario de trez mil e duzentos reis que importão em dez mil e quatro [illegible] importa em doze mil oito centos reis que dei a margem 12$800

Prata — Nihil —

Cobre — Nihil —

Ferro — Nihil —

Armas — Nihil —

Semoventes.

Declarou mais dito Inventariante aver ficado em dito seo curral dez vacas de trias que os avaliadores avaliarão cada huma por vinte e cinco mil reis que importão em duzentos e cincoenta mil reis que dei a margem 250$000

Declarou mais aver ficado quatro Bezerros machos que os avaliadores avaliarão cada huma por cinco mil reis que importão em vinte mil reis que dei a margem 20$000

282$800

Declarou mais aver ficado dous Bezerros femeas que os avaliadores avaliarão cada huma por cinco mil reis que

---

7

Por transporte da laude retro de quantia de duzentos oitenta e dois mil oito centos reis 282$800

que importão em dez mil reis que dei a margem 10$000

Declarou mais aver ficado treis garrotes que os avaliadores avaliarão cada hum por dez mil reis que importão em trinta mil reis que dei a margem 30$000

Declarou mais aver ficado hum boi de carro grande que os avaliadores avaliarão pelo preço de quarenta mil reis que dei a margem 40$000

Declarou mais aver ficado huma egoa nova parida que os avaliadores avaliarão pelo preço de trinta digo de cincoenta mil reis que dei a margem 50$000

Declarou mais aver ficado huma egoa velha pequena parida a qual esta che muito magra que os avaliadores avaliarão pelo preço de trinta e cinco mil reis que dei a margem 35$000

Bens de Raiz

Declarou aver ficado huma morada de cazas de taipa coberta de telha nova cita no lugar denominado Pimbabuçu deste termo em terras proprias com treis portas que os avaliadores avaliarão pelo preço de oitenta mil reis que dei a margem 80$000

527$800

Declarou mais aver ficado huma sorte de terra de criar e plantar no lugar denominado [illegible] e Talhão deste termo com quatro centas e noventa braças de largura e huma legua de fundo que os avaliadores avaliarão cada huma braça por oito centos reis cada huma braça digo por dezcentos reis cada huma braça, a qual se estremou pelo lado de baixo com terras do Capitão Manoel Pinto Brandão cujas terras elle Inventariante comprou a pro

Transporte da Lauda retro da quantia de qui-
nhentos e vinte e sete mil e oito centos reis 527$800

a seu irmão Bento de Araujo Costa e a seu filho Bertholameu d'Araujo Costa, que importão em duzentos e noventa e quatro mil reis que sae a margem 294$000

Declarou mais ter ficado em dito cazal dez pés de cafezeiros que já dão fructos, nos mesmos terrenos de Timbauba assima mencionados que os avaliadores avaliarão cada hum pé por quatro mil reis que importão em quarenta mil reis que sae a margem 40$000

Declarou mais finalmente haver ficado vinte pés de cafezeiros novos que os avaliadores avaliarão cada hum pé por dous mil reis cada hum pé que importão em quarenta mil reis que sae a margem 40$000

901$800

Dividas Activas — Nihil

Dividas Passivas

Declarou mais dever ao Reverendo Parocho da Freguezia de Officio Parochial do seu falecido marido a quantia de quatorze mil e quatro centos reis que sae a margem 14$400

Tº de Encerram.to do Invent.º

Logo no mesmo dia mez e anno do termo retro e lugar supra declarado, e sendo ali pelo dito Inventariante foi dito que elle segundo entender em sua consciencia avia dado a arrecadação todos os bens que existia em seu casal, ficados por falecimento de dito seu marido, e que esta sua declaração faz de baixo do juramento prestado, e que para constar mandou o dito juiz escrever este termo em que assignou e Eu José Ignacio Pe[illegible] que escrevi

a Rogo Vaz

Antonio Corn.º da Cunha e Al.º

Protesto dos Avaliadores

Logo no mesmo dia mez e anno do termo retro e lugar supra declarado e sendo ali pelos avaliadores foi dito que elles segundo entendião em suas consciencias avião avaliado todos os bens que pelo avaliador dados pelos Inventariante por dado a arrecadação e que eram [illegible] de baixo do juramento prestado e para constar mandou o dito juiz escrever este termo. Eu José Ignacio Pereira que escrevi=

Vaz

Alexandre Bernardo [illegible]

Ignacio José Roiz. [illegible]

Cert.ão

Certifico que fiz notificar o Procurador do Inventariante o P.e Antonio Corn.º da Cunha e Al.º [illegible] para aqui ser trazidos de todos conformemente um juizo [illegible] de partilha de que [illegible] de Partilhas. Villa do [illegible] em 2 de Ag.to de 1858 o Escrivão

J.e Ign.o Pereira

Auto de [illegible] de Part.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e oito aos dous dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa

~~[illegible]~~

~~[illegible]~~

~~Manoel Antonio de Espirito Santo [illegible]~~

~~[illegible] Municipal [illegible]~~

de Orphãos em exercicio, onde vim eu escri-
vão de seo cargo adiante nomeado. Sendo a-
hi prezentes o Reverendo Antonio Carnei-
ro da Cunha Abreu procurador do Inventa-
riante, e o Curador Ozorio Samuel d'O-
liveira, pelo dito juis me foi ordenado
que lesse todo o Inventario relativamente
as avaliaçoens, e sendo por mim escrivão
comprido, o juis disse ao Procurador do
Inventariante e Curador se tivessem algu-
ma couza a requerer ou alegar o fizessem
neste acto para ser-lhe deferido
no acto de deliberação de partilhas. — O
Reverendo Antonio Carneiro procurador do In-
ventariante requereu que fosse lançado
a meiação de seo constituinte a mora-
da de caza com cincoenta braças de terra
as duas eguas com as crias e o mais que
lhe interesse no gado e algumas peças de
coqueiros. O Curador disse que quando
lhe forem os autos com vista diria por
escripto o que fosse a beneficio de seos cura-
dos, logo o dito juis ordenou que dados
os autos lhe fossem conclusos, do que pa-
ra constar mandou lavrar este auto em
que assignou com os interessados, e Eu José
Ignacio Pires escrivão que escrevi

Vaz

Antonio Carneiro da Cunha e Abreu
Ozorio Samuel d'Oliveira

Clz.am

Aos dous dias do mez de Agosto
de mil oito centos cincoenta e oito
nesta Villa de Nossa Senhora [illegible]

9

Comarca de Sobral de Provincia do Cea-
rá em meu Cartorio faço estes autos com
vista ao Juis Municipal de Orphãos
Substituto o Manoel Antonio de Vas-
concelos, do que para constar fis este
termo. Eu José Ignacio Pires escrivão
que escrevi

Vista as partes interessadas. Acaracú 2
de Agosto de 1858

Vaz

Data

No segundo dia do mez corrente
de termo retro e supra, me foram
dados estes autos por parte do cidadão Ma-
noel Antonio de Vasconcelos se-
gundo substituto do juis Municipal e
de Orphãos em exercicio com
seo despacho supra, do que para
constar fis este termo. Eu José Ig-
nacio Pires escrivão que escrevi

Vista aos interessados

Em [illegible] dia do mez corrente do
termo supra [illegible] termo retro

[illegible] fiz estes autos con-
clusos de meu [illegible] Antonio [illegible]
vista ao Reverendo [illegible] procurador dos
Orfãos de [illegible]
Pereira [illegible]
colonos de capital de que para constar
fiz este termo. Eu José Ignacio Bezer-
ra Escrivão que o escrevi

Vão com vista ao Re-
verendo Senhor o Reverendo P.e
[illegible] no dia segui-
nte [illegible]

Vista

Conformo-me com o presente
inventario. Acaracu 3 de Agosto
de 1858
O Juiz
Antonio [illegible] de [illegible]

Data

Aos tres dias do mez de Agosto de
mil oito centos e cincoenta e oito nesta
villa de [illegible] Comarca de Sobral
da Provincia do Ceará em [illegible] car-
torio por parte do Reverendo [illegible]
[illegible] Curador de [illegible]
[illegible] me forão estes autos entre-
gues com o [illegible] supra de-
[illegible] de que para constar fiz es-

te termo. Eu José Ignacio Bezer-
ra Escrivão que o escrevi

Vão com vista ao Curador

Aos [illegible] dias do mez como no
termo retro [illegible] estes autos com
vista ao Reverendo
Ignacio Sacramento de Oliveira Curador
dos Orphãos de que para constar
fiz este termo. Eu José Ignacio Be-
zerra Escrivão que o escrevi

Vão com vista [illegible]
[illegible]
ao Curador dos Orfãos

Vista

Conformo-me com o presente
inventario por se achar confor-
me [illegible] Acaracu 4 de Agosto de
1858
O Curador
Ignacio Sacramento de Oliveira

Data

Aos quatro dias do mez de Agosto
de mil oito centos e cincoenta e oito
neste [illegible]

[illegible] Comarca do Sobral da Provincia do Cea-
rá em meu cartorio por parte do Cidadão [illegible]
[illegible] de Oliveira Curador dos Orphãos
me foram apresentados estes autos com o
despacho retro, do que para constar
fis este termo. Eu José Ignacio Pereira
escrivão que escrevi.

[illegible]

Aos [illegible] dias do mez corrente de [illegible]
[illegible] e [illegible] de meu cartorio [illegible]
[illegible] faço estes autos ao Doutor Manoel
Antonio de Vasconcellos segundo substitu-
to do Juiz Municipal de Orphãos em
exercicio, do que para constar fis este
termo. Eu José Ignacio Pereira escrivão que
escrevi.

[illegible]

Procedasse a partilha de todos os bens inven-
tariados dividindo-se o monte em duas par-
tes iguais huma das q.es digo ad judicando
a meeira viuva [illegible] da da partilha
[illegible] dos filhos [illegible] separando dos
bens q.e [illegible] aos menores [illegible] p.a
Partidores o Capitão Manoel de Oliveira
e José Fran.co Lopes q.e prestarão jura-
mento, digo partidores José Fran.co Lopes
e [illegible] q.e prestarão juram.to
[illegible] de [illegible] de Agosto de 1858.

Vas.cos

[illegible] dias do mez de [illegible]
[illegible] Data [illegible]
[illegible] dias do mez de Agosto

Agosto de mil oito centos e cincoenta e
de oito nesta Villa de [illegible]
termo do Sobral da Provincia do Ceará
em meu cartorio por parte do Ci-
dadão Manoel Antonio de Vas-
concellos segundo Substituto do
Juiz Municipal de Orphãos
em exercicio me foram apresentados es-
tes autos com o despacho retro,
do que para constar fis este ter-
mo. Eu José Ignacio Pereira escri-
vão que escrevi.

Cert.am

Certifico que intimei o despacho
retro ao R.do [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] e [illegible]
[illegible] Pereira Brandão e [illegible]
[illegible]
Villa de [illegible] 2 de
Ag.to de 1858 O Esc.am
J.e Ig.o Per.a

Cert.am

Certifico que notifiquei aos partidores
Capitão [illegible] Manoel de
Oliveira partidores nomeados
para comparecerem [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Villa de [illegible] 2 de Ag.to

o Esc.ᵐ que sub. Pessoa

Termo de juramento aos Part.

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e [illegible] nesta Villa do [illegible] Provincia do Ceará em caza de residencia do [illegible] Manoel [illegible] Substituto do Juiz Municipal [illegible] em exercicio, onde vim eu Escrivão de seu cargo adiante nomeado e sendo ahi prezentes José Francisco Lopes e [illegible] Samuel de Oliveira Partidores [illegible] o Juiz lhes deferio juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhes encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia [illegible] o prezente partilha [illegible] e de como assim o prometerão [illegible]

José Francisco Lopes
Jozé Samuel de Oliv.ª

12

Auto de Partilha

[illegible] Augusto da [illegible]

[illegible]

[illegible] seguinte.

Achou-se elles Partidores importar todo o monte [illegible] em [illegible] contos [illegible] cento [illegible]

Achou-se [illegible]

[illegible]

Lida a cota [illegible] o Esc.ᵐ Pessoa

M.ᵉ [illegible]

[illegible] mil reis que
[illegible]

2$000 [illegible] Dão-lhe mais huã do
[illegible] de terra de criar [illegible] tos no
[illegible] Tambu-
[illegible] dous mil reis [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] huã [illegible] do fundo

registro 5042

[illegible]
[illegible] huã vaca que importão
[illegible] mil [illegible]
que [illegible]

[illegible]800

[illegible] Dão-lhe
[illegible] para o [illegible]
[illegible] Pagamento
[illegible]
que [illegible] mais [illegible]
de [illegible] noventa reis
[illegible]

1290

42$090

Junt.o

Por esta forma ouverão o(s) [illegible]
e Partidores por satisfeito da
legitima do Orphão [illegible] que
lhe coube importa [illegible]
que por este juizo o Meretissimo
do Orphão se procedeo no
Inventario de sua defunta
Mai Dona Ignacia Maria
da Purificação, de que para cons-
tar mandou dito Juiz lavrar este
termo em que assignou com os
respectivos Partidores. Eu
José Ignacio [illegible] escrivão

16

escrevi que assino

José Francisco Lopes

[illegible]

Pagto ao Orphão André de Sua legma materna de

42$090

Pagamento ao Orphão An-
dré da sua legitima materna
na quantia de quarenta e dous
mil e noventa reis. Para seu pa-
gamento se lhe consignou o
seguinte. Dão-lhe para
seu pagamento huã vaca
[illegible] pelo seu preço mes-
mo [illegible] pelo preço de
[illegible] mil reis 10$000
que se avaliou

Dão-lhe mais
dous pés de coqueiros que
são fructo no Sitio Tambu-
ba [illegible] pelo mesmo preço
do Inventario de quatro mil reis
cada hum que importão em oi-
to mil reis que se avaliou 8$000

Dão-lhe 18$000

registo 5086.

mais para seu pagamento huã
sorte de terra de [illegible]
no lugar denominado Tam-
buba desta termo [illegible]
[illegible] de terceira

[illegible] quarenta [illegible]

Transporte de Sande outro de quarenta
18$000 de braças de largura e hua
legoa de fundo pelo mesmo preço
da sua avaliação no Inventa-
rio de seiscentos reis cada hua
braça que importa em vinte
e quatro mil reis que vai a mar-
24$000 gem

Dou-lhe mais finalmen-
te na reposição de dinheiro do
Pay pelo que se mostra a
sua meação a quantia de
noventa reis que vai a margem
$090
42$090
Subt.l

E por esta forma ou-
virão elles Juiz e Partidores por
satisfeita a Sorte da legiti-
ma do Orphão Antonio que
lhe coube no Inventario que se-
tem por este juizo e Escri-
vão dos Orphaons do Prado nos
bens do inventario de sua
defunta May Dona Ignacia
Maria da Purificação. E
que por conformes mandou dito
Juiz exarar este termo em que
assignou com os respectivos
Partidores e eu Jozé Ignacio Pe-
ton Escrivão que escrevi

Roza
Jozé Francisco Lopes
Osorio Samuel d'Oliv.ª

11

Pagamento feito ao quinhão mo- | Pag.to ao qui-
nor de Catharina Izabel casada | nhão da herd.ª
com Jozé Thomé de Freitas - | D. Izabel de
Para seu | seu ly.do
pagamento Dou-lhe hum 42$090
Bezerro de ferra parado do comu-
annos pelo mesmo preço do Inventario
de cinco mil reis que vai a margem 5$000

Dou-lhe mais
4 quatro pés de coqueiro que dão
fructo no Sitio do Quimbaubo
deste termo pelo preço da ava-
liação de quatro mil reis que im-
portão em dezeseis mil reis que 16$000
vai a margem

Dou-lhe mais
1 hum pé de coqueiro novo no
Sitio do Quimbaubo deste termo
pelo preço do Inventario de dois
mil reis que vai a margem 2$000

Dou-lhe
mais para o seu pagamento
huma parte de terra de criar e
plantar no lugar denominado
Quimbaubo deste termo de
trinta braças de largura e hua
a legoa de fundo pelo preço do
Inventario de seiscentos reis
que importão em dezoito mil
reis que vai a margem 18$000

Dou-lhe 41$000
mais finalmente para seu
inteiro na reposição de dinhei-

Transporte da Conta retro da quan-
41$000 tia de quarenta e hum mil reis
unico do
Pay pelo que de mais levou
em seu quinhão a quantia
de mil e noventa reis que deu
1$090 a margem
42$090
Justo.

E por esta forma ouve-
rão os Juis e Partidores por
satisfeito a dote de legitima
da Orphã Isabel casada
com José Thomas de Brito, de
que lhe coube no Inventario
que por este juizo Mu-
nicipal de Orphãos se procedeo
nos bens do inventario de seu
defunto Pay Ignacio Mon-
teiro Purificação, do que para
constar mandou o dito Juis exa-
rar este termo em que assigna
com os respectivos Partidores. Eu
José Ignacio Pires escrivão
que o escrevi

Lopes José Francisco Lopes
Osorio Samuel de Oliveira

Pagto
Pag. a Orphã
Joviana
da q.ta de Rs
42$090

Pagamento ao quinhão de
legitima da Orphã Joviana de
quantia de quarenta e dous mil
noventa reis = Para cujo paga-
mento — Dou-lhe hu-

18

hum Bezerro de ferra pouco de com-
to anno pelo preço de Inventario de
cinco mil reis que deu a margem 5$000
Dou-lhe mais
para o dito pagamento tres pés
de coqueiros que dão fructos pelo preço
do Inventario de quatro mil reis cada
hum pé que importão em doze mil 12$000
reis que deu a margem
Dou-lhe mais
para o dito pagamento hu-
a sorte de terra de quarenta braças
de largura com hua legoa de fundo
no lugar denominado Timbauba
desta terra pelo mesmo preço do Inven-
tario de seiscentos reis cada hua braça
que importão em vinte e quatro mil 24$000
reis que deu a margem
Dou-lhe mais
para o dito pagamento em reposi-
ção do monte do Pay, pelo que de ma-
is levou em seu quinhão, a quantia
de mil e noventa reis que deu a mar- 1$090
gem 42$090
Justo.
E por esta forma ouverão os Juis
e Partidores por satisfeito a dote
da legitima da Orphã Joviana que
lhe coube no inventario que se tem
que por este juizo Municipal de Orphãos
se procedeo nos bens do inventario
de seu defunto Pay Ignacio Mon-
teiro da Purificação, do que para constar
mandou o dito Juis exarar este termo
em que assignou com os res-
pectivos Partidores. Eu José Ig-
nacio Pires escrivão que o escrevi

anno =

Vaz José Francisco Lopes

Osorio Samuel d'Oliv.ra

Pag.to a Orph.a Maria de Cun.ha leg.a de R.s
42$090

Pagamento a Orphã Maria de Cunha legitima materna, da quantia de quarenta e dois mil noventa reis. Para cujo pagamento — Dou-lhe hum Bezerro, pelo preço do Inventario de cinco mil reis que dará a mesma.

5$000

Dou-lhe mais para o dito pagamento quatro pés de coqueiros novos no sitio de Timbauba pelo mesmo preço do Inventario de dois mil reis cada hum, que importão em oito mil reis que dará a mesma.

8$000

Dou-lhe mais para o dito pagamento huma sorte de terra de criar e plantar no lugar denominado Timbauba deste termo pelo preço do Inventario de seiscentos reis digo termo com quarenta e oito braças de largura e huma legoa de fundo pelo preço do Inventario de seiscentos reis cada huma braça que importão em vinte e oito mil oito centos reis que dará a mesma.

registro
5766

28$800

Dou-lhe mais finalmente para o dito pagamento em especie de moeda do Paiz, pelo que se mais houve a quantia de duzentos e noventa reis que dará a mesma.

$290
42$090
Just.o

E por esta forma ouverão elles Juiz e Partidores por satisfeito a sorte da legitima da Orphã Maria que lhe cabe no Inventario que por este Juizo Municipal e de Orphãos se procedeo nos bens do inventario de seu defunto o Major Ignacio Maria de Pernambucano, do que para constar mandou o dito Juiz fazer este termo em que assignou com os respectivos Partidores, e Eu José Ignacio Pereira escrivão que o escrevi.

Vaz José Francisco Lopes

Osorio Samuel d'Oliv.ra

Pag.o a Orph.a Eugenia de R.s
de 42$090

Pagamento a Orphã Eugenia de sua legitima materna da quantia de quarenta e dois mil e noventa reis = Para cujo pagamento se lhe consigna o seguinte = Dou-lhe para o dito pagamento hum Bezerro de [illegible] deste anno pelo preço do Inventario de cinco mil reis que dará a mesma.

5$000
+

Dou-lhe mais tres pés de coqueiros novos no sitio de Timbauba deste termo pelo preço do Inventario de dois mil reis cada hum que importão em seis mil reis que dará a mesma.

6$000
11$000

Dou-lhe mais para o dito pagamento huma sorte de terra de criar e plantar no lugar denominado Timbauba deste termo com cincoenta braças de

registro
4691

Transporte da lauda retro da quantia de
onze mil reis — 11$000

de largura e huma legoa
de fundo pelo preço do Inventario de
seiscentos reis cada huma braça que
importão em trinta mil reis que
dei a menor que — 30$000

Deu-lhe mais
em reposição de Olivio do Pay que
Ignacio mais levou a quantia de
mil noventa reis que dei a menor
que — 1$090

42$090

Justo

E por esta forma houverão elles Juiz
e Partidores por satisfeita a sorte de
legitima da Orphã Virginia que
lhe coube no Inventario e partilha que
por este Juizo Municipal de Orphãos
se procedeu nos bens do inventario
de sua defunta Mãe Ignacia Ma-
ria da Purificação, e que para
constar mandou o dito Juiz escrever este
termo em que assignou com os
respectivos Partidores. Eu José Igna-
cio Pecem escrivão que escrevi

Vaz

José Francisco Lopes

Osorio Samuel de Olivᵈ

Ptᵒ Pag. a Orphã Virginia da Rs 42$090

Pagamento a Orphã Virginia
de sua legitima materna da quantia
de quarenta e dous mil e noventa
reis.

Para cujo pagamento se lhe
consignou o seguinte.

Dou-lhe
primeiramente para o seu

---

pagamento huma Bezerra de ferra
do corrente anno pelo preço do Inven-
tario de cinco mil reis que dei a menor — 5$000

Dou-lhe mais
os tres pés de coqueiros novos que
ainda não dão fructo no Sitio da Pen-
boca pelo mesmo preço do Inventa-
rio de dous mil reis cada hum que
importão em seis mil reis que dei
a menor que — 6$000

Dou-lhe mais para o
seu pagamento huma sorte de terra
de plantar e criar nas terras da Penha
abaixo deste termo com cincoenta
braças de largura e huma legoa de fundo
pelo mesmo preço do Inventario de se-
iscentos reis que importão em
trinta mil reis que dei a menor que — 30$000

Dou-lhe mais
o que finalmente para o seu pagamento
da reposição de seu Pay pelo que de mais
levou a quantia de mil e noventa reis
que dei a menor que — 1$090

42$090

Justo

E por esta forma hou-
verão elles Juiz e Partidores por satisfeita
a sorte de legitima da Orphã Vir-
ginia que lhe coube no Inventario
e partilha que por este Juizo Muni-
cipal de Orphãos se procedeu nos
bens do inventario de sua defun-
ta Mãe Dona Ignacia Mo-
ra da Purificação, e que para con-
star mandou o dito Juiz escrever este
termo em que assignou com os
respectivos Partidores. Eu José I-
gnacio Pecem escrivão que escrevi

Vaz

José Francisco Lopes

Osorio Samuel de Olivᵈ

Pt.º
Pag. ao Orphão
Candido de
Rs 42$090

Pag.to a Orphão Candido de sua legi-
tima materna da quantia de quarenta
e dous mil e noventa reis. Para cujo pa-
gamento Dá-se-lhe hum Bezerro de fer-
ro de corrente anno pelo preço de In-
ventario de cinco mil reis que sai á margem 5$000

Dão-lhe mais
tres pés de coqueiros, que ainda não dão
fructo pelo preço de Inventario de dous
mil reis cada hum por que impor-
tão em seis mil reis que sai á mar-
gem 6$000

Dão-lhe mais huma sorte
de terra de criar gados no lugar denomi-
nado Timbauba deste termo com
cincoenta braças de largura e huma le-
goa de fundo pelo preço de Inventario de
seis centos reis cada huma braça que
importão em trinta mil reis que
sai á margem 30$000

Dão-lhe mais finalmen-
te para o seu pagamento a reposição de
seu Pay pelo que de mais levou a
quantia de mil e noventa reis que
sai á margem 1$090

42$090
~~Pr~~ Pronto.

Por esta forma ouverão elles Ju-
iz e Partidores por satisfeita a sorte
da legitima da Orphão Candido do
que lhe coube no inventario que tiverão
que por este Juizo e [illegible] se pro-
cedeo [illegible] nos bens do in-
ventario de sua defunta mãe
Dona Ignacia Maria de [illegible]
[illegible], e que para constar manda-
rão fazer este termo em
que assignarão com os respectivos
Partidores e eu Jorge [illegible] [illegible]
que o escrevi.

+

[illegible] Jozé Francisco Lopes
Osorio [illegible] de Oliv.ª

21

Pagamento a Orpha [illegible]
da sua legitima materna da quantia
de quarenta e dous mil e noventa
reis. Para cujo pagamento se lhe
seguio o seguinte

Pt.º
Pag. a Orpha
[illegible] de Rs
42$090

Dá-se-lhe pri-
meiramente quatro oitavas de ouro la-
vrado pelo preço de Inventario a tres mil
e duzentos reis cada huma oitava que
importão em doze mil e oitocentos reis
que sai á margem 12$800

Dão-lhe mais
cinco pés de coqueiros novos que ainda não
dão fructo no Sitio de Timbauba pelo
preço de Inventario de dous mil reis que
sai á margem cujo reis cada pé que
importão em dez mil reis que sai á m. 10$000

Dão-lhe
mais para o seu pagamento huma
sorte de terra de criar gados no
lugar Timbauba deste termo
trinta e duas braças de largura e hu-
a legoa de fundo pelo preço de Inventario
de seis centos reis cada huma braça que
importão em dezenove mil e duzentos
reis que sai á margem 19$200

registro
5767

Dá-se-lhe mais
para o seu pagamento a reposi-
ção do seu Pay pelo que de
mais levou a quantia de noventa
reis que sai á margem $090

42$090
Pnto.

Por esta forma ouverão elles Juiz
e Partidores por satisfeita a sorte
da legitima da Orpha [illegible]
do que lhe coube no Inventario que teve
e que por este Juizo e Cartorio de
Orphãos se procedeo nos b

bens de inventario de seu finado
Marido o Ignacio Alves de
Purificação. E que para constar
vou lido fiz escrever este termo em
que assignarão com os respectivos Pe-
ritos. Eu José Ignacio Pessoa Escrivão
que o escrevi

Vasconcellos José Francisco Lopes

Osorio Samuel d'Olivrª

Vai este auto os pagar o sello
de todas as duas folhas escriptas
[illegible]
na importancia de 1$860 rs.

Villa do Acara-
cú 6 de 7bro de 1858

O Escrivão

Jose Ignacio Pessoa

Nº 7 —— 1$860

Pg Mil Oito Centos e Sessenta rs.
Collectoria da Villa do Acaracú 6 de 7bro
1858

Teixeira

Alves

Conclusam

Aos nove dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e cincoenta
e oito nesta Villa do Acara-
cú Comarca do Sobral da Provin-
cia do Ceará de meu
Cartorio faço estes autos conclu-
zos ao Cidadão Manoel Anto-
nio de Vasconcellos, do que
para constar fiz este termo
Eu José Ignacio Pessoa Es-
crivão que o escrevi

Cls.

Julgo por sentença a prezente partilha
por estar ella conforme com o despa-
cho a f. que a deliberou, seja notifica-
do o Pay dos Orphãos para assignar
termo de entrega das legitimas dos
Orphãos seus filhos. Pagas as custas
pelos interessados pro rata
Villa do Acaracú 10 de 7bro de 1858

Manoel Antonio de Vascons

Publicação

Aos dezeseis dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e cincoenta
e oito nesta Villa do Acaracú Co-
marca do Sobral da Provincia do
Ceará em casa da Camara Muni-
cipal onde se achava o Juiz
de [illegible] de Paz e Juiz Municipal
e d'Orphãos em exercicio o Cidadão
Manoel Antonio de Vasconcellos

[illegible] com [illegible]
de [illegible] adiante nomeado
sendo ahi em audiencia pu-
blica do dito juiz foi por elle
publicada sua sentença def-
initiva proferida nestes autos
a cuja publicação não estiverão
presentes interessados alguns, de
que para constar fis este
termo. Eu José Ignacio Pessoa
escrivão o escrevi

Certm

Dou fé ter intimado a Sent.
retro ao Sr. [illegible], Curador
[illegible] official [illegible] por
mim [illegible] Villa do
Arroio 1 de 7bro de 1858
O Escm
José Ign.o Pessoa

Cust. dest. Autos

P. ao Juiz		
Jud. ao Dr. J.z ap	1$000	
D. aolind. [illegible] ap	1$000	
Post	2$000	
Cont.	3$000	7$000
P. o Escm		
Aut. 2 ap	4$000	
Fio 4 ap	2$400	
Not. 9 ap	9$400	
D. Termos [illegible] ap com Pub.	3$600	
Pr. 8 [illegible] Dist. [illegible]	1$600	
D. 3 de Pub. ap	$900	
Guia 1 ap	$120	
Sello pago ap	1$860	
Resp.	5$000	28$560
P. o Curador		
Resp. 1a	1$000	
P. os Ct.		
Da lega Dos Papeis ~~[illegible]~~ 8$000	18$000	
P. os Post.		
a Arrubas	4$000	13$000
		~~[illegible]~~ 48$560

Vistos em correição. Muitas são as irregularidades neste Inventario. A primeira é a de servir o Curador Bazio Samuel ao mesmo tempo de Partidor, e este dado pelo Juiz Manoel Antonio de Vasconcellos. Como tenho observado em outros provimentos, o Juiz não póde nomear Partidores e avaliadores senão á revelia dos interessados. Não se pagam salario proporcional: pelo que o Escrivão, dentro de 3 dias, depois de publicado este provimento, apresente o Inventario á estação fiscal p.ª arrecadação, sob pena de 25:000, de multa. Advirto ao Juiz que advirta ao contador que não rubrique contas emendadas. É singular q. importando as custas em 58:560, abatessem 10:000!

São ricos e só com o fim de augmentar salarios os repetidos termos de vista e vista, depois que as partes assistiram a audiencia p.ª declararem si estavam de conformidade com as avaliações. Em um Inventario que não chega o monte a 600:000, cobram de salarios 50:000!

Não estando a escriptura dos Partidores de conformidade com o Regimento (art. 115), mando os [illegible] que restituam 2:500, que de mais levaram, e junctem recibo da parte dentro de 30 dias.

Acarahú, 21 de Agosto de 1865.

J. Antonio de S. Ribeiro

Remessa

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil oito centos sessenta e seis nesta [illegible] Provincia do Ceará, de meu Cartorio faço remessa destes autos ao Juiz Municipal deste termo, por intermedio de seu Escrivão. Do que fiz este termo. Eu Antonio Ribeiro Columba, Escrivão que o escrevi. — Remettido